



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07



PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. JOSÉ ANTONIO MAGNO DA ROCHA (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Prainha-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 032 de 02 de janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Primeiro Segundo Termo Aditivo de Prazo aos Contratos N° 0161/2017- SEMED/PMP, 0162/2017 – SEMED/PMP e 0163/2017 – SEMED/PMP, referente ao Processo Administrativo n° 20173063 – SEMED/PMP, tendo por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA, celebrado com as empresas M B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 10.846.669/0001-52; A M CHAGAS DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 12.122.326/0001-70 e A R DE MENDONÇA EIRELI -ME, CNPJ: 12.793.843/0001-71, serão alterados em sua clausula Segunda, item 2.1, Passando a ter a seguinte leitura: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência aos contratos n° 0161/2017 – SEMED/PMP, 0162/2017 – SEMED/PMP e 0163/2017 – SEMED/PMP pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 de 09.06.93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



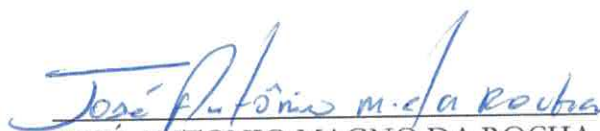
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha/PA, 29 de dezembro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:


JOSÉ ANTONIO MAGNO DA ROCHA